

RESOLUÇÃO DPG Nº 305, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Revogada pela Resolução DPG Nº 102, de 04 de abril de 2023

~~Altera a Resolução DPG 259/2021-
Estabelece o procedimento de
seleção, nomeação e
acompanhamento para cargos de
provimento em comissão e
regulamenta o pagamento de
Gratificação de Atividade Intramuros
(GADI) no âmbito da Defensoria
Pública do Estado do Paraná.~~

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, e considerando o teor da Lei Estadual 19.828/2019 e da Lei Estadual 20.808/2021,~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Alterar o artigo 19 da Resolução DPG 259/2021, que passa a ser redigido da seguinte forma:~~

~~Art. 19. Para recebimento da GADI, o cumprimento das funções no interior de unidades penais ou de socioeducação deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da jornada de trabalho do respectivo mês, conforme ato de designação e escala de atendimento a ser fixada em conjunto pelo Núcleo de Política Criminal e Execução Penal e a respectiva Defensoria Pública supervisora, quando houver.~~

~~§1º. O controle de frequência disposto no caput será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme instrução normativa específica para este fim.~~

~~§2º. A jornada de trabalho prevista no caput deverá ser calculada tendo por base os dias úteis do respectivo mês, retirando-se, para tanto, os fins de semana, feriados e suspensões de expedientes decretados pela Administração Superior, assim como afastamentos e licenças, que são computados como efetivo exercício, nos termos do Estatuto do Servidor.~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná